

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior de Acadêmico CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Homologado</i></p> <p><i>17.08.16</i></p>
<p>Processo: 23118.002950/2015-41</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i></p>
<p>Parecer: 1991/CPE</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente Pro Tempore Portaria nº. 399/MEC de 10/05/2016</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão Universitária: "Pamakópae Poutigie" (Ikolen) e "Imayahmã nã kamã"</p>	
<p>Interessado: Josélia Gomes Neves</p>	
<p>Relatora: Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva</p>	

Parecer da Câmara:

Na 89ª sessão, em 11.08.2016, a Câmara acompanha o Parecer 1991/CPE, cujo relator é de "parecer favorável à Institucionalização do Projeto de pesquisa: "Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia", sob a coordenação da Prof.ª Dr.ª Juliana Rossato Santi "e que seja devolvido à PROPESQ para providências necessárias quantos aos recursos exigidos para execução".

[Handwritten signature]

Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>
<p>Processo n.º 23118.002950/2015-41</p>	<p>Parecer: 1991/CPE/CONSEA</p>
<p>Assunto: Projeto de extensão “Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia”.</p>	
<p>Interessado: NCH - Juliana Rossato Santi</p>	
<p>Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva</p>	

I – Relatório:

1 – Memorando do Departamento de Arqueologia – DARQ ao NCH encaminhando o projeto; (pag 01).

2 – Despacho 15-2015 encaminhando o projeto, ao NCH para indicar um parecerista para posterior deliberação; (pag. 02);

3 – Formulário para apresentação de projeto. (pags. de 03 a 08);

4 - Projeto de extensão “ Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia”. (pags. 09 a 35);

5 – Declarações de anuências. (pags. 36 a 42);

7 – Ata da Reunião do DARQ que aprovou o projeto (pags 43 e 44);

8 – Despacho 69-2015 do NCH ao DARTES para análise e parecer. (pag. 45);

9 – Relato do Professor Luiz Daniel Lerro, sendo favorável ao projeto, mas indicando para ser sanado a “seguinte irregularidade”, qual seja, o preenchimento do formulário para apresentação de projeto de pesquisa de acordo com a instrução normativa 001 da PROPESQ. (pags. 46 e 47);

10 – despacho 55-2015 do DARTES ao NCH encaminhando o processo e o parecer. (pag. 48);

11 – Ata da reunião ordinária do NCH que delibera por solicitar diligencia para correções sugeridas pelo Relator. (pags.49 e 50);

12 - Despacho 95 – 2015 do NCH ao DARQ encaminhando o processo para atender “diligências pontuadas”. (pag. 51);

13 Anexo II da Instrução Normativa 001 da Propesq devidamente preenchido, conforme solicitado pelo parecerista. (pag. 52 a 79);

14 – despacho 16-2015 do DARQ ao NCH encaminhando o novo projeto. (pag. 80);

15 – Despacho 111-2015 do NCH para PROCEA solicitando providências que o caso requer. (pag. 81);

16 – Despacho 334/2015-Procea encaminhando o processo a PROPESQ considerando que o projeto “apresenta em seu escopo características voltadas a pesquisa.”. (pag. 82);

17 – Parecer N. 039/2015/Diretoria de Pesquisa/Coordenação/PROPesq, que concluir por devolver o processo aos interessados para devidas alterações que consta no parecer. (pag. 83 a 88);

18 – Despacho do DARQ para a Professora Marcelle Regina para parecer a ser submetido ao CONDEP. (pag. 89);

19 – Parecer da Professora Marcelle Regina Nogueira Pereira ao CONDEP, que conclui sendo favorável Projeto de extensão “ Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia”. (Pag. 90 e 91);

20 - Ata da reunião que aprova o parecer da Relatora Professora Marcelle, conforme despacho exarado pela PROPESQ. (pag. 92 a 97);

21 – Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora, de professora Juliana Rossato Santi. (pag. 98);

22 – Declarações de Anuências de Glenda Maria Bastos Félix e Valeria Cristina e Silva. (pag. 99 e 100);

23 – Despacho 004-2016 DARQ ao NCH, solicitando homologação junto ao CONUC do NCH. (pag. 101);

24 - Certidão 18/2016 “com o motivo de informar em processo, que, na Reunião do Colegiado do Núcleo de Ciências Humanas do dia 05 de abril de 2016, houve a HOMOLOGAÇÃO da aprovação do parecer favorável ao Projeto de Extensão, Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia”. (pag. 102);

25 - Despacho N. 80/2016 do NCH para PROPESQ, para providências cabíveis. (pag. 103);

26 – Despacho 023/2016/Diretoria de Pesquisa/PROPESQ a CPE com parecer favorável a Institucionalização do Projeto de Pesquisa: “Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia”. Solicita ainda que após a institucionalização do Projeto de Pesquisa: “Pesquisa Arqueológica no Sítio

Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia”, que o processo retorne a PROPESQ/UNIR. (pag. 104);

27 - Despacho da SECONS a Presidência da CPE ao conselheiro Clodoaldo. (pag. 105);

28 - Ato decisório n. 131/CONSUN que declara perda de mandato do Cons. Clodoaldo. (pag. 106);

29 - Despacho ao Conselheiro Carlos Silva para análise e parecer. (pag. 107);

II – Análise:

Trata-se do Projeto de extensão “Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia”, elaborado pela professora Juliana Rossato Santi, do Departamento de Arqueologia da UNIR - DARQ.

O presente Projeto de Pesquisa, além de contribuir para ampliar o conhecimento sobre a Arqueologia no Estado de Rondônia e na Amazônia, tem como principal objetivo investigar o sítio arqueológico Donza, em Porto Velho/RO, cuja integridade está ameaçada pela dinâmica fluvial e sedimentar do Rio Madeira, como afirma o projeto. Apesar dos acréscimos observados nos últimos anos, estudos arqueológicos sistemáticos na região do sudoeste amazônico ainda são escassos, o que motivou o presente a presente pesquisa.

Para o desenvolvimento do projeto será necessário uma infraestrutura que atenda as necessidades. Segundo palavras da coordenadora do projeto de pesquisa, Prof.^a Dr.^a Juliana Rossato Santi, exaradas às fls. 76 a 78: Para o desenvolvimento dessas atividades descritas acima, serão necessários:

Objetivos imediatos:

Recursos Humanos (UNIR):

05 professores arqueólogos do Curso de Bacharelado em Arqueologia da UNIR;

15 graduandos e egressos do curso de Bacharelado da UNIR (MATRICULADOS nas Disciplinas obrigatórias: ARQ 30087 Métodos e Técnicas em Arqueologia- Campo I (80) para a turma do 3º PERÍODO; ARQ 30106 Estágio de Campo 8º Período (Turma 2011/2) e ARQ 30106 Estágio de campo (80) 8º Período (Turma 2012/2).

a) Infraestrutura para escavação (UNIR):

01 micro-ônibus de 27 lugares e com motorista (fls. 71 e 72);

Cada Kit de campo para um aluno pode ser composto basicamente de:

01 trena de 50 mts.; 1 trena de 5 mts.; 1 rolo de papel alumínio; 1 rolo de papel filme; 1 rolo de película de aderente; 1 tesoura; 1 colher de pedreiro; 1 pá de lixo; 1 nível de bolha; pincéis (grande, médio e pequeno); fita crepe colorida; espetinho para churrasco; 1 rolo de fio de náilon; 1 rolo de fita zebreada; 1 martelo ou 1 marreta; espátulas número 2 e 4; 1 prancheta; papel milimetrado; lápis preto 6B; 1 régua de 30 cm; borracha; sacos plásticos de 1 kg, 3kg e 5kg; amarrilhos; pincel permanente; facão (terçado); tesoura de corte (podão); pá de corte; pá de concha; ferro de cova; boca de lobo; peneira de feijão; 1 lima; 2 baldes; plástico bolha; lonas pretas; lonas para abrigar do sol e ou barracas; caixa plástica organizadora para carregar esse material, lonas ou tendas para abrigar do sol; engradados sem repartição para carregar o material arqueológico;

Outros materiais necessários para curadoria do material em Laboratório e para infraestrutura de escavação.

O projeto tramitou no DARQ, onde foi provado na reunião do dia 16/09/2015, conforme ata na folha 43 e 44.

Após aprovado do DARQ o projeto foi encaminhado ao NCH onde teve como Relator o Professor Luiz Daniel Lerro, sendo favorável ao projeto, mas indicando para ser sanado a "seguinte irregularidade": "o preenchimento do formulário para apresentação de projeto de pesquisa de acordo com a instrução normativa 001 da PROPESQ". (pags. 46 e 47).

Nesse ponto do tramite, o projeto começa a deixar de ser considerado um projeto de extensão passando a ser visto como um projeto de pesquisa.

Em reunião o NCH aprova o projeto, mas devolve ao DARQ para atender às "diligencia pontuadas pelo conselheiro relator", conforme ata encontrada no processo nas paginas 49 a 50.

Correções efetuadas, o projeto volta no formulário do Anexo II da Instrução Normativa 001/PROPESQ – 20111, nas folhas 52 a 79.

Finalmente o projeto é encaminhado a PROCEA, que remete a PROPESQ por considerar que trata-se de um projeto de Pesquisa, considerando que seu escopo tinha características de um projeto de pesquisa.

A PROPESQ encaminha o processo para parecer interno, que exarado pelo

Coordenador de pesquisa José Arikapú Junior.

No parecer mencionado, foi recomendado a devolução do projeto ao DARQ para que fosse incluído os documentos para compor um projeto de pesquisa, também foi indicado onde encontra-se a relação de documentos necessários.

O Após relatado pela Professora Marcelle Regina Nogueira Pereira, O parecer conclui sendo favorável Projeto de extensão "Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia". (Pag. 90 e 91);

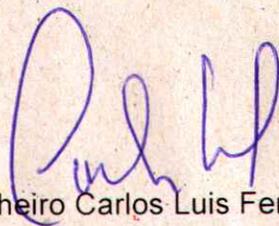
Em reunião do CONDEP do DARQ, o projeto foi aprovado, conforme ata da reunião que aprova o parecer da Relatora Professora Marcelle, conforme despacho exarado pela PROPESQ. (pag. 92 a 97);

Retornando a Proesq, o projeto foi encaminhado a CPE/CONSEA para análise e providências, recomendando pela Institucionalização do Projeto de pesquisa: "Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia", e solicitando que o projeto seja devolvido a PROPESQ para dar continuidade junto aos órgãos competentes.

III – Parecer:

Diante do exposto, sou de **parecer favorável a Institucionalização do Projeto de pesquisa: "Pesquisa Arqueológica no Sítio Donza, Itacoã, Porto Velho, Rondônia"** e que seja devolvido PROPESQ para providências necessárias quantos aos recursos exigidos para execução.

Esse é o parecer, smj.



Porto Velho, 07 de Julho de 2016.

Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

Relator CPE/CONSEA

